

Prefeitura Municipal de Echaporã ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00



PORTARIA Nº. 334/2023



"DISPÕE SOBRE 0 NOVO **PROCESSO** DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ PARA O ANO LETIVO DE 2023".

LUIS **GUSTAVO** EVANGELISTA, Prefeito Município de Echaporã, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições legais previstas nos DECRETOS MUNICIPAIS Nº 065/2022 e Nº 027/2023, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Compete ao Diretor Municipal de Educação, observadas as normas legais, convocar e atribuir classes e/ou aulas ao Pessoal do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Echaporã, respeitada a classificação por campo de atuação, no processo inicial e por todo o ano letivo, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola.

Paragrafo único. O processo de atribuição de classes e aulas seguirá o regramento disposto no Anexo I, que acompanha a presente Portaria.

Art. 2º - A classificação dos docentes será realizada de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º do DECRETO Nº 065/2022.

Art. 3º - Os recursos interpostos serão julgados pela comissão de atribuição de classes e aulas designada pela Diretoria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Echaporã CNPJ: 44.470.300/0001-00

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Echapora/SP, 27 de julho de 2023.



LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA

Auxiliar Administrativo



Prefeitura Municipal de Echaporã CNPJ: 44.470.300/0001-00

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I



I – DA ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CLASSES E DE AULAS:

- A classificação dos docentes à admissão, em caráter temporário, seguirá conforme Edital do Processo Seletivo, vigente.
- Na EMEF Professora Ida Bonini Romero, situada na Rua Maranhão, 469.

31/07/2023

8h - FASE 1 - UNIDADE ESCOLAR (UE):

- a) titulares de cargo, PEB I e PEB II, da própria Unidade Escolar constituição de jornada de trabalho no próprio campo de atuação.
- b) Projeto Complementação Educacional

10h30 - FASE 2 - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DME)

- a) titulares de cargo PEB I e PEB II, que constituíram parcialmente ou não constituíram jornada em sua UE – constituição de jornada de trabalho em outra Unidade, com classes ou aulas livres da disciplina específica do cargo.
- b) Docentes adidos, no próprio campo de atuação, em caráter obrigatório classe ou aulas em substituição, ou mesmo livres.
- c) Docentes adidos, PEB II aulas livres ou em substituição, de disciplinas não específicas da licenciatura do cargo, ou de disciplinas decorrentes de outra (s) licenciatura (s) plena (s) que possua.

11h - FASE 3 - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DME)

- a) Titulares de cargo, PEB II, no próprio campo de atuação e de disciplina específica do cargo - Carga Suplementar de Trabalho.
- b) Titulares de cargo, em outro campo de atuação e de disciplina (s) decorrente (s) de outras licenciaturas – Carga Suplementar de Trabalho.

13h - FASE 4 - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DME)

- a) Candidatos à admissão em caráter temporário, no próprio campo de atuação, PEB I e PEB II – Carga horária de Trabalho.
- b) Titulares de cargo habilitado em Pedagogia Carga Suplementar de Trabalho.